



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.147, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Ananindeua.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** aprovou, e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte lei:

**CAPITULO I  
DO FUNDO DO TRABALHO**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 98-A da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005, Código Tributário de Ananindeua, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 98-A. Fica instituída a taxa de emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CRF devida em razão da efetiva prestação do serviço de emissão de Certidões de Regularização Fundiária.

§ 1º. O contribuinte da taxa é a pessoa física a quem o serviço é prestado.

§ 2º. A Taxa de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária, será calculada de acordo com a Tabela prevista na Tabela VIII desta lei.

§ 3º Ficam isentos do pagamento da taxa de emissão de Certidão de Regularização Fundiária, os beneficiários cuja regularização for enquadrada como REURB-S, na forma definida no Decreto municipal nº 20.651, de 4 de setembro de 2020.

§ 4º. A taxa será arrecadada pela Secretaria Municipal de habitação e seus recursos serão destinados ao Fundo Municipal de habitação.

**Art. 2º.** Os demais dispositivos da referida lei, permanecem inalterados e em pleno vigor.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 23 DE JUNHO DE 2021.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TABELA VIII**  
**TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS**

| <b>TAXAS ADMINISTRATIVAS</b> |   |                 |
|------------------------------|---|-----------------|
| <b>ITEM</b>                  | <b>NATUREZA</b>   | <b>UPF-PA's</b> |
| 01                           | Taxa de autorização para confecção e autenticação de Notas Fiscais de Serviços, por bloco de 50 (cinquenta) unidades ou fração. | <b>15</b>       |
| 02                           | Taxa de Inscrição no Cadastro Econômico do Município.   | <b>10</b>       |
| 03                           | Taxa para emissão de Certidão Negativa ou Positiva  | <b>17</b>       |
| 04                           | Taxa para autenticação de Livros Fiscais  | <b>17</b>       |
| 05                           | Taxa para autenticação de outros livros e documentos fiscais  | <b>17</b>       |
| 06                           | Taxa para revalidação de documentos fiscais   | <b>09</b>       |
| 07                           | Taxa para cópia, fotocópia de livros e documentos por qualquer processo   | <b>02</b>       |
| 08                           | Taxa para busca de documento por folha  | <b>05</b>       |
| 09                           | Taxa de documento de arrecadação municipal sem movimento  | <b>07</b>       |
| 10                           | Taxa por expedição de documento de arrecadação Municipal.   | <b>02</b>       |
| 11                           | Taxa para emissão de 2ª via de documentos, certidões e etc  | <b>05</b>       |
| 11 -A                        | Taxa para emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF  | <b>100</b>      |
| <b>OUTRAS TAXAS</b>          |   |                 |
| <b>ITEM</b>                  | <b>NATUREZA</b>   | <b>UPF-PA's</b> |
| 12                           | Taxa para interdição de vias públicas (por dia)   | <b>20</b>       |
| 13                           | Taxa de autorização para utilização de equipamento de som, destinado à propaganda ou publicidade em estabelecimentos - Anual    | <b>100</b>      |
| 14                           | Taxa de autorização para utilização de equipamento de som, destinado à propaganda ou publicidade em estabelecimentos – Eventual | <b>20</b>       |
| 15                           | Taxa de autorização para serestas   | <b>10</b>       |
| 16                           | Taxa de quebra e recomposição de vias públicas (por metro linear ou fração)   | <b>09</b>       |
| 17                           | Taxa de remoção de equipamentos abandonados (veículos, móveis, trailers e outros)   | <b>31</b>       |
| 18                           | Taxa de estadia de equipamentos por dia (veículos, móveis, trailers e outros)   | <b>06</b>       |
| 19                           | Taxa de vistoria técnica - SEAGRO   | <b>25</b>       |
| 20                           | Taxa de apreensão de animais  | <b>17</b>       |
| 21                           | Taxa de estadia de animais apreendidos por dia  | <b>06</b>       |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICIPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**